

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - COGEPS

EDITAL nº 141/2013-COGEPS

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E NORMAS GERAIS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROJETO DE ESCOLARIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ANOS FINAIS-FASE II, EM ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- o Convênio nº 777329/2012, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/PRONERA e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná- UNIOESTE;
- o Plano de Trabalho para o exercício de 2012 a 2015, do Convênio nº 777329/2012;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos;

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições e as normas gerais para o processo de seleção para a contratação temporária de bolsista para a coordenação pedagógica, para atuar no Projeto de Escolarização de Jovens e Adultos–Anos Finais–Fase II, em Áreas de Reforma Agrária, no Estado do Paraná, que selecionará candidatos para o suprimento temporário da função prevista neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica aberto o processo de seleção para a contratação temporária de bolsista para a coordenação pedagógica, para atuar no Projeto de Escolarização de Jovens e Adultos, Anos Finais - Fase II, em Áreas de Reforma Agrária no Estado do Paraná, observada a legislação vigente e as normas deste Edital e seus anexos que são suas partes constitutivas.

1.2 A função e o número de vagas, a carga horária, o local de exercício e os requisitos de formação escolar e acadêmica constam deste Edital e de seus anexos.

1.3 O cadastro de reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados, para a função além das vagas estabelecidas nesta seleção competitiva pública, que poderão ser convocados futuramente para a contratação temporária, conforme surgem as vagas e as necessidades do projeto.

1.4 A convocação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com os dispositivos deste Edital.

1.5 A inclusão no cadastro de reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, ficando reservado à Unioeste o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do projeto, dentro do prazo de validade do certame.

1.6 O processo seletivo se destinará aos candidatos que aceitarem submeter-se às avaliações previstas para a função, além da comprovação documental, no caso de classificação no limite de vagas e de convocação para a contratação.

1.7 O candidato que, no ato da contratação, não comprovar o requisito de formação exigida para a função a que concorreu e, se for o caso, a condição de Portador de Necessidades Especiais e Afrodescendentes, será eliminado do certame, perdendo o direito à vaga.

1.8 O processo de seleção será válido por um (01) ano a partir da publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Unioeste.

1.9 Cabe ao candidato acompanhar os atos publicados sobre o processo de seleção no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos obrigando-se a atender às condições estipuladas neste Edital e nos que forem publicados durante o processo de seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 As inscrições para o processo de seleção ocorrerão **das 17h do dia 08 de novembro até as 17h do dia 18 de novembro de 2013.**

2.2 As inscrições serão realizadas somente por meio de internet, no site www.unioeste.br/concursos, e, ao final da mesma o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição e guardar consigo para qualquer comprovação posterior.

2.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

a) acessar o site indicado;

b) preencher a ficha de inscrição;

c) imprimir a ficha de inscrição;

d) guardar consigo a ficha de inscrição para eventual comprovação.

2.5 Para a inscrição, o candidato deverá usar um dos seguintes documentos: Cédula ou Carteira de Identidade ou documento com fotografia expedido por órgão oficial que, por força de lei, valham como documento de identificação: cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha impressão datiloscópica.

2.6 Os dados informados e a escolha feita na inscrição será de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante.

2.7 Ao preencher a ficha de inscrição o candidato deverá indicar a função para a qual concorrerá, observando o **Anexo I** deste Edital.

2.8 No caso do candidato efetuar várias inscrições pela Internet será válida apenas a última inscrição realizada para efeitos de deferimento ou de homologação de inscrições.

2.9 Não serão aceitas inscrições condicionais por meio de fax, por correio eletrônico ou que sejam feitas fora do prazo.

2.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se das regras deste Edital e se certificar de que preenche, até a data de convocação, todos os requisitos exigidos para a função.

2.11 Cumpridas às exigências deste Edital, o candidato estrangeiro poderá se inscrever no processo de seleção, devendo, para poder participar, apresentar o documento de identificação previsto nos acordos internacionais firmados entre o seu país e o Brasil.

2.12 Até o dia **21 de novembro de 2013**, a **COGEPS**, no site indicado, publicará o Edital relativo às **inscrições deferidas/homologadas**, e o candidato

se constatar algum problema deverá manter contato com este setor da Unioeste, pelo fone 45- 3220-3100.

2.13 Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade na sua identificação ou participou de forma irregular no processo de seleção, a sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em Edital próprio, e a sua classificação no limite de vagas, se tiver acontecido, será cancelada.

2.14 No caso de verificação de falsidade na forma de participação no processo de seleção serão oficiadas as autoridades competentes para apuração.

2.15 O candidato que detectar algum problema em relação ao Edital de deferimento de inscrições poderá interpor recursos junto à **COGEPS** pelo telefone 45-3320-3100 **até às 17h do dia 22 de novembro de 2013**.

2.16 Os recursos serão respondidos **até o dia 25 de novembro de 2013** e neste mesmo dia sairá o Edital Final de inscrições homologadas.

3. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para Coordenador Pedagógico - bolsista

a) Ser brasileiro, maior de 18 anos, ser portador de Licenciatura em Pedagogia e ser beneficiário das áreas de Reforma Agrária ou Servidor Público.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos com necessidades especiais deverão observar os procedimentos previstos neste edital e na legislação.

4.2 O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada tal condição perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3 O candidato portador de deficiência, como prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006 e o Decreto Estadual nº3298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá às vagas, sendo-lhe reservado, no mínimo, o percentual de cinco (5) por cento nos casos em que o número de vagas existentes for igual ou superior a cinco (5).

4.4 Quando o número de vagas for superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no item 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.5 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva, o candidato deverá fazer esta opção, ao realizar a inscrição, anexando atestado médico oficial em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID).

4.6 O percentual de vagas reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais será observado ao longo do período de validade do processo de seleção, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes.

4.7 Após a ocorrência da contratação será avaliada a compatibilidade entre as atribuições da função do candidato e a necessidade especial de que é portador, podendo ser rescindido o contrato, sendo comprovada a incompetência para o desempenho da atividade.

4.8 O candidato que for contratado na condição de portador de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuição e assistência de terceiros em ambientes de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

5.1 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital.

5.2 O candidato que concorrer como afrodescendente deverá manifestar essa opção na inscrição e deverá assinar declaração sobre a procedência de sua escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para contratação, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificando-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra.

5.3 O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar à declaração de possuidor de cor preta ou parda ou de pertença à etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 Os candidatos que se declarem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento), que deverá ser aplicado quando o número de vagas é igual ou superior a cinco (5).

5.5 Quando o número de vagas for superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no item 5.4 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.6 O candidato afrodescendente participará do processo de seleção em condições iguais com os demais que diz respeito: à avaliação e aos critérios de aprovação; e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.7 O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do processo de seleção, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas, e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes.

5.8 O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES

6.1 A documentação para as **AVALIAÇÕES** para cada função deverá ser entregue no mesmo período das inscrições, ou seja, **das 17h do dia 08 de novembro até as 17h do dia 18 de novembro de 2013** e endereçadas à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – **COGEPS – Reitoria**, pessoalmente ou por autorização a terceiro, ou ser enviada na modalidade de Sedex, da seguinte forma:

a) no Protocolo Geral da Reitoria, na Rua Universitária, 1619 – Cascavel – Paraná, no horário comercial das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, ou;

b) por Sedex, endereçado à Coordenadoria de Concursos e Processos Seletivos – **COGEPS – Reitoria** Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário,

Caixa Postal 000701, CEP 85819-110, Cascavel, Estado do Paraná, e a postagem deve ser feita **até as 17h do dia 18 de novembro de 2013**, e caso a postagem seja feita fora do prazo a documentação não será avaliada.

6.2 A documentação que cada candidato deve apresentar é a seguinte:

6.2.1 Coordenador Pedagógico

a) Formulário de inscrição do candidato, disponível em www.unioeste.br/concursos, devidamente preenchido.

b) Fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto.

c) Fotocópia do diploma de graduação em Pedagogia, devidamente registrado e acompanhado do histórico escolar.

d) Cópia do Currículo Vitae de acordo com o modelo da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios devidamente organizados conforme a ordem de disposição das informações no currículo.

e) Os candidatos para a vaga de Coordenador devem apresentar certidão emitida pelo INCRA que ateste a sua condição de beneficiário de Reforma Agrária conforme Art. 13 do Decreto nº 7.352/2010, ou apresentar documento que comprove seu vínculo com o serviço público.

7. DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO

a) Coordenar as atividades pedagógicas nos assentamentos e acampamento dos Polos escolhidos, orientando o processo de escolarização;

b) acompanhar os educandos nas atividades do Tempo Escola e do Tempo Comunidade;

c) orientar e acompanhar os registros das atividades pedagógicas dos professores;

d) efetuar registros que comprovem as atividades pedagógicas realizadas, o andamento das turmas de escolarização;

e) participar de cursos de capacitação ofertados pela Unioeste;

f) elaborar relatórios com a descrição de atividades acompanhadas quando for solicitado pela coordenação geral do curso.

8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação dos candidatos para a vaga de **“Coordenador Pedagógico”** será realizada por uma banca de docentes da UNIOESTE e levará em consideração a Análise de curriculum vitae observando: titulação; tempo

de serviço; participação em eventos científicos; publicações; experiência em Educação de Jovens e Adultos; experiência em Educação do Campo, utilizando a tabela constante do **Anexo II** deste Edital.

8.2 O Edital provisório das bancas examinadoras será publicado **no dia 26 de novembro de 2013**.

8.3 Os candidatos poderão interpor recursos contra a composição das bancas examinadoras **até as 17h do dia 27 de novembro de 2013**.

8.4 Os recursos contra a composição das bancas examinadoras serão respondidos **até o dia 28 de novembro de 2013**.

8.5 O Edital Final da composição das bancas examinadoras será publicado **no dia 28 de novembro de 2013**.

8.6 A documentação dos candidatos será apreciada e avaliada pelas bancas examinadoras **no dia 29 de novembro de 2013**.

8.7 Os resultados fornecidos pelas bancas examinadoras serão publicados **no dia 02 de dezembro de 2013**.

8.8 Os candidatos poderão interpor recursos contra os resultados das avaliações das bancas **até as 17h do dia 03 de dezembro de 2013**.

8.9 As respostas contra os recursos interpostas serão respondidos **até o dia 04 de dezembro de 2013**.

8.10 O resultado Final do processo de seleção será publicado **no dia 05 de dezembro de 2013**.

9. NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

9.1 É considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtém média final igual ou superior a "60" (sessenta) inteiros, na escala de "0" (zero) a "100" (cem).

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Apresentados os resultados pelas bancas examinadoras estes serão homologados por meio de Portaria do Reitor e publicados no site de Concursos da Unioeste e da COGEPS.

10.2 O resultado apresentado pela banca examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, hipótese em que cabe recurso, no prazo estabelecido neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A prestação de serviços temporários não caracteriza vínculo empregatício com a Unioeste ou com o Incra.

11.2 Para o desempenho das atividades do Coordenador Pedagógico serão concedidas bolsas, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 777329/2012.

12. DA REMUNERAÇÃO - Do Coordenador Pedagógico

a) A remuneração se fará pela concessão de bolsas, e conforme o Art. 33-A da Lei Federal nº 12.695/2012, em seu parágrafo 3º, "atividades exercidas no âmbito do PRONERA não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos".

b) As bolsas serão concedidas conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 777329/2012, rubrica nº 33.90.20, será pago uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.360,00.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 07 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012-GRE

**Anexo I do Edital nº 141/2013-COGEPS, de 07 de novembro de 2013.
Área/matéria, função e número de vagas, regime e requisitos.**

1. Bolsista – Coordenador Pedagógico

Área/Matéria	Pedagogo
Vagas e RT	Uma vaga – RT- 40 semanais
Requisitos	Graduação em Pedagogia. Disponibilidade para acompanhar as atividades no Tempo Escola e Tempo Comunidade.
Local	Porecatu e Londrina.

**Anexo II do Edital nº 141/2013-COGEPS, de 07 de novembro de 2013.
Tabela para Avaliação do Currículo para seleção de coordenador pedagógico**

Nome do Candidato(a): _____

Local da vaga: _____

QUADRO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Itens a Ser Pontuado	Pontos	Pontuação Máxima
1.1 Mestrado em qualquer área.	8 pontos	8 pontos
1.2 Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área específica do cargo.	5 pontos	5 pontos
1.3 Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em outra área.	4 pontos	4 pontos
1.4 Curso de Graduação	60 pontos	60 pontos
1.5 Curso de Aperfeiçoamento, Atualização ou de Capacitação Profissional na área específica do cargo com, no mínimo, 08 horas cada curso.	0,5 ponto por curso	4 pontos
1.6 Curso de Aperfeiçoamento, Atualização ou de Capacitação Profissional em outra área diversa do cargo com, no mínimo, 08 horas cada curso.	0,5 ponto por curso	4 pontos
1.7 Curso de Extensão Universitária (semana acadêmica, seminários, simpósios, congressos, conferência e outros) promovidos por IES.	0,5 ponto por evento	2 pontos
1.8 Palestra ou equivalente com carga horária de 01 a 08 horas.	0,5 ponto por palestra	2 pontos
1.9 Estágio Supervisionado extracurricular na área de formação acadêmica e específica para o cargo, com duração comprovada de, no mínimo, 6 meses.	1 ponto a cada período completo de 6 meses	3 pontos
1.10 Tempo de Serviço em Setor Público ou Privado, na mesma ou em outra organização.	01 pontos a cada período completo de 1 ano	4 pontos
1.11 Tempo de Serviço em Setor Privado ou Privado em Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação do Campo	01 pontos a cada período completo de 1 ano	4 pontos
	TOTAL:	100 pontos